

Foi no 114.

anula - Dispõe sobre o recebimento da Reta do Fundo de Refga  
do café.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando  
das suas atribuições decretou, e eu, Prefeito Municipal,  
assino a seguinte

- Lei -

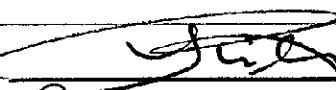
Art. 1º) Fica o poder Executivo municipal, autorizado a organi-  
zar o prefeito para aplicação dos recursos provenientes  
dos "Fundos de Refga do café" autorizados a este  
município.

Art. 2º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado  
a apresentar a quem o direito, o projeto espe-  
cificado no artigo anterior.

Art. 3º) Para cumprimento do que disporão os artigos  
anteriores fica o Prefeito municipal autorizado a  
receber os citados recursos provenientes do fundo  
de Refga do café, dando aos mesmos os destinos  
indicados, aprovados pela Junta Administrativa do  
I.B.C. -

Art. 4º) A Presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 29 de Ja-  
neiro de 1963.

  
Prefeito Municipal